



LEI Nº 5.134.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2023, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165, da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nas disposições contidas no inciso I do artigo 48 e no § 2.º do inciso II do artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - A elaboração da proposta orçamentária;

IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;

VI - As prioridades e metas previstas para a Administração Pública e os compromissos assumidos com a população, de conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025;



VII - Os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;

VIII - As ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal; e,

IX - As ações para a conclusão de projetos prioritários em execução.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2024, estão detalhadas através dos respectivos programas, ações e projetos, identificando as respectivas metas físicas em consonância com o Plano Plurianual que abrange o quadriênio de 2022 à 2025, conforme Lei Municipal n.º 4.593/21, com a correspondente alocação de recursos orçamentários para sua consecução, consolidadas através do Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício financeiro de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

VIII - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os valores do Anexo de Metas Fiscais devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que os determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 ao Poder Legislativo Municipal, acarretando os necessários ajustes das metas fiscais.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4.º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA



Art. 5.º Na elaboração da proposta orçamentária e em sua execução, o Poder Executivo buscará a preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 6.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá o orçamento fiscal e o da seguridade social referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos legais vigentes, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 7.º As propostas parciais dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão elaboradas segundo os preços vigentes em julho/2023 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8.º O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/00.

§ 1.º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no artigo 8.º, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2.º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do orçamento do Poder Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação daquele Poder.

Art. 9.º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.



§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 10. Fará parte da proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 a ser enviada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo:

I – Mensagem;

II - Projeto de Lei; e,

III - Anexos consolidados do Orçamento Fiscal e da Previdência Social, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 11. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 12. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos no inciso III do artigo 20 e parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, ficam autorizados o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.



Art. 13. Os aumentos de despesa de que trata o artigo 12 somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no seu inciso I; e,

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais e inadiáveis de saúde pública, manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VII DOS NOVOS PROJETOS, DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 15. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e consórcios públicos regulados pelas Leis Federais n.ºs



11.079/04 e 11.707/05 e Lei Municipal n.º 3.787/09, desde que os referidos projetos estejam contemplados no Plano Plurianual do período 2022/2025.

CAPÍTULO VIII DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 17. Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no artigo 182 da referida lei.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 18. Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO X DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 19. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Poder Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.



Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 20. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1.º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades



privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2.º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 3.º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 21. As disposições dos artigos 19 e 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XI

DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.



CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar, ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo legal, bem como do seu inciso I ou II.

§ 1.º Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

§ 2.º Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, poderão ser realizados estudos e adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

CAPÍTULO XIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO



Art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo e suas entidades da Administração direta e Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas, conforme disposto no artigo 8.º da LC n.º 101/00.

§ 1.º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 28. No prazo previsto no *caput* do artigo 27, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas de acordo com as respectivas fontes de recursos capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, de acordo com as respectivas fontes de recursos e nos respectivos montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2.º Para as fontes de recursos, com receitas lastreadas através de contratos e outros ajustes com os governos Estadual e Federal, que condicionam o repasse de recursos financeiros após a comprovação execução ou contratação da obra e/ou aquisição de bens permanentes, terão tratamento específico, através de notas explicativas.

§ 3.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.



§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos será adotada critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especificamente nas de educação, saúde e assistência social, recaindo a limitação de empenho prioritariamente em despesas discricionárias.

§ 5.º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 6.º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde, conforme disposto no artigo 7º da LC 141/2012, e no ensino, conforme determina a Constituição em seu artigo 212, inclusive as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 7.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 8.º Em face do disposto na alínea “a”, inciso II, § 2.º do artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1.º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 9.º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 10. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, assim que apurado que a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Com fundamento no § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a proposta de Lei Orçamentária para o exercício



financeiro de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 31. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;



II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3.º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite estabelecido no artigo 150, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2024, o Chefe do Poder Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março, através de ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares individuais descritas no artigo 150, § 2.º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica Municipal, que apresentem impedimento técnico, conforme determina o artigo 166, § 14 da Constituição Federal.

I – Na impossibilidade da execução descrita no § 4.º, especificar em anexo a relação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

II – Nos casos do impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

§ 5.º Se as medidas estabelecidas nos incisos I e II acima se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.º.

§ 6.º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4.º e 5.º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo artigo 166, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais conforme estabelecido na lei orçamentária ou em lei específica.



Art. 32. Os créditos consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 33. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária a estrutura programática para o exercício financeiro de 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, havendo regulamentações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e /ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 34. Não sendo encaminhado o Autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1.º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3.º Na execução das despesas autorizadas na forma do *caput*, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 4.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária pelo



Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto no *caput*, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5.º Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, as providências de que tratam os artigos 27 e 28 serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

§ 6.º Excetuam-se das limitações do disposto no *caput* as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviço da dívida, dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e as financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e os provenientes de convênios, bem como suas respectivas contrapartidas.

Art. 35. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 36. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 37. As normas contidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta naquilo que couber.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 28 de junho de 2023.

PREFEITO

“SEGOV”/rdl

Proc. n.º 16717/5039036/2023.

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 28.06.2023.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que a digitei e assino

Publicado no Diário Oficial do Município de 5 de julho de 2023 – Ano 22 – Edição n.º 5.192.

Município de GUARUJA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	1.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Reducao das despesas com a aquisicao de material permanente	1.000
Subtotal	1.000	Subtotal	1.000

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	1.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA Reducao das despesas com a aquisicao de material permanente	1.000
Subtotal	1.000	Subtotal	1.000

Total	2.000	Total	2.000
--------------	--------------	--------------	--------------

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: O município não prevê a possibilidade de ocorrência de riscos fiscais ou pagamento de passivos contingentes em 2024. Entretanto, caso venham a ocorrer, os mesmos serão cobertos pela Reserva de Contingência, fixada no valor de R\$ 2.070.000,00.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	2.360.139	2.253.116	107,6363	2.482.169	2.278.474	107,4535	2.624.402	2.317.494	107,4609
Receitas primárias (I)	2.330.201	2.224.536	106,2710	2.450.624	2.249.518	106,0879	2.591.077	2.288.066	106,0963
Receitas Primárias Correntes	2.162.759	2.064.687	0,0000	2.278.449	2.091.472	0,0000	2.408.868	2.127.165	0,0000
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	1.283.946	1.225.725	58,5556	1.351.900	1.240.959	58,5240	1.429.280	1.262.134	58,5244
Contribuições	22.089	21.088	1,0074	23.294	21.383	1,0084	24.628	21.748	1,0084
Transferências Correntes	809.951	773.223	36,9386	853.938	783.861	36,9671	902.830	797.250	36,9680
Demais Receitas Primárias Correntes	68.861	65.739	3,1405	72.610	66.652	3,1433	76.757	67.781	3,1430
Receitas Primárias de Capital	167.441	159.849	0,0000	172.175	158.046	0,0000	182.209	160.901	0,0000
Despesa total	2.344.229	2.237.928	106,9107	2.465.423	2.263.102	106,7285	2.606.737	2.301.895	106,7375
Despesas primárias (II)	2.264.931	2.162.226	103,2943	2.382.953	2.187.400	103,1584	2.521.010	2.226.193	103,2273
Despesas primárias Correntes	1.772.861	1.692.469	80,8530	1.870.432	1.716.938	80,9713	1.981.493	1.749.769	81,1358
Pessoal e Encargos Sociais	807.400	770.788	36,8222	851.452	781.579	36,8595	900.219	794.944	36,8611
Outras Despesas Correntes	965.460	921.681	44,0307	1.018.980	935.359	44,1118	1.081.273	954.825	44,2747
Despesas Primárias de Capital	304.347	290.547	13,8800	314.557	288.744	13,6172	330.215	291.599	13,5212
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	187.722	179.210	8,5612	197.963	181.718	8,5698	209.301	184.825	8,5702
Resultado primário (III)=(I-II)	65.269	62.310	2,9767	67.671	62.118	2,9295	70.066	61.873	2,8690
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	29.937	28.580	1,3653	31.544	28.956	1,3655	33.325	29.428	1,3646
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	42.359	40.439	1,9318	44.054	40.439	1,9071	45.794	40.439	1,8751
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	3.571	3.410	0,1629	91.047	83.576	3,9414	105.936	93.548	4,3377
Dívida Pública Consolidada	953.743	910.495	43,4963	886.350	813.613	38,3702	798.559	705.173	32,6984
Dívida Consolidada Líquida	822.758	785.450	37,5226	764.621	701.874	33,1006	688.887	608.326	28,2077
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)									
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)									

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.928.750	106,5377	1.912.587	103,7674	-16.163	-0,8380
Receitas Primárias (I)	1.869.028	103,2388	1.852.480	100,5063	-16.548	-0,8854
Despesa Total	1.928.750	106,5377	1.796.341	97,4604	-132.409	-6,8650
Despesas Primárias (II)	1.876.170	103,6333	1.724.774	93,5776	-151.396	-8,0694
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da linha (III) = (I - II)	-7.142	-0,3945	127.706	6,9286	134.848	-1.888,0986
Dívida Pública Consolidada (DC)	844.358	46,6395	937.945	50,8882	93.587	11,0838
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	757.087	41,8189	809.130	43,8993	52.043	6,8741
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	287.532	15,8823	42.340	2,2971	-245.192	-85,2747

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Receita Corrente Líquida 2022 (valores correntes) - R\$ 1.839.717.058,34.
 Receita e Despesa 2022 conforme Lei 4954 de 17/12/21 - LOA 2022.
 Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida conforme Lei 4913 de 26/07/21 - LDO 2022.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	1.760.678	1.928.750	9,55	2.475.865	28,37	2.360.139	-4,67	2.482.169	5,17	2.624.402	5,73
Receitas Primárias (I)	1.441.700	1.869.028	29,64	2.398.836	28,35	2.330.201	-2,86	2.450.624	5,17	2.591.077	5,73
Despesa total	1.760.678	1.928.750	9,55	2.475.865	28,37	2.344.229	-5,32	2.465.423	5,17	2.606.737	5,73
Despesas Primárias (II)	1.720.868	1.876.170	9,02	2.388.745	27,32	2.264.931	-5,18	2.382.953	5,21	2.521.010	5,79
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	-279.168	-7.142	-97,44	10.091	-241,29	65.270	546,81	67.671	3,68	70.067	3,54
Dívida pública consolidada (DC)	588.638	844.358	43,44	914.448	8,30	953.743	4,30	886.350	-7,07	798.559	-9,90
Dívida consolidada líquida (DCL)	469.555	757.087	61,23	788.860	4,20	822.758	4,30	764.621	-7,07	688.887	-9,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	70.185	287.532	309,68	31.773	-88,95	3.571	-88,76	91.047	2.449,62	105.936	16,35

Especificação	Valores a preços constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	2.022.196	2.027.116	0,24	2.475.865	22,14	2.253.116	-9,00	2.278.474	1,13	2.317.494	1,71
Receitas Primárias (I)	1.655.839	1.964.348	18,63	2.398.836	22,12	2.224.536	-7,27	2.249.518	1,12	2.288.066	1,71
Despesa total	2.022.196	2.027.116	0,24	2.475.865	22,14	2.237.928	-9,61	2.263.102	1,12	2.301.895	1,71
Despesas Primárias (II)	1.976.473	1.971.854	-0,23	2.388.745	21,14	2.162.226	-9,48	2.187.400	1,16	2.226.193	1,77
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	-320.634	-7.506	-97,66	10.091	-234,44	62.310	517,48	62.118	-0,31	61.873	-0,39
Dívida pública consolidada (DC)	676.070	887.420	31,26	914.448	3,05	910.495	-0,43	813.613	-10,64	705.173	-13,33
Dívida consolidada líquida (DCL)	539.299	795.698	47,54	788.860	-0,86	785.450	-0,43	701.874	-10,64	608.326	-13,33
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	80.609	302.196	274,89	31.773	-89,49	3.410	-89,27	83.576	2.350,91	93.548	11,93

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Guarujá: Metas fiscais fixadas em 2021, 2022 e 2023 obtidas de suas respectivas LDO.
Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	6.981.653	100,00	6.529.757	100,00	5.848.228	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	6.981.653	100,00	6.529.757	100,00	5.848.228	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	11.277	100,00	-24.325	100,00	67	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	11.277	100,00	-24.325	100,00	67	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Patrimônio Líquido informado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças - SEFIN. Informações do Regime Previdenciário fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

Guarujá Previdência: Apesar das Provisões Matemáticas terem passado de R\$ 929.112.626,94 em 2021 para R\$ 1.021.212,25,85 em 2022, o ativos da Guarujá Previdência foram positivos incluindo a doação do terreno para a construção da sede que resultou no PL positivo em 2022.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209	136	187
Alienação de Bens Móveis	209	132	187
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	4	0

Despesas Executadas	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	130	194	119
DESPESAS DE CAPITAL	130	194	119
Investimentos	130	194	119
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	89	10	68

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Dados informados pelo setor de contabilidade da Secretaria de Finanças - SEFIN CONT.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	18.747	27.271	27.032
Receita de Contribuições dos Segurados	18.747	27.271	27.032
Ativo	18.735	27.250	27.008
Inativo	2	1	4
Pensionista	10	20	20
Receita de Contribuições Patronais	22.995	30.572	28.259
Ativo	22.995	30.572	28.259
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	18.795	8.941	122.083
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	18.037	8.941	122.083
Outras Receitas Patrimoniais	758	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	20	3.332
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	3.310
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	20	22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	60.537	66.804	180.706
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	2.370	3.576	5.158
Aposentadorias	1.253	1.780	2.816
Pensões por Morte	1.117	1.796	2.342
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.370	3.576	5.158
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	58.167	63.228	175.548
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	58.002	75.751	81.494
Receita de Contribuições dos Segurados	25.449	34.929	34.476
Ativo	24.735	34.049	33.437
Inativo	463	572	674
Pensionista	251	308	365
Receita de Contribuições Patronais	30.422	38.240	35.640
Ativo	30.422	38.240	35.640
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	2.116	2.578	11.355
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	2.116	2.578	11.355
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	15	4	23
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	15	4	23
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	58.002	75.751	81.494

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	14.408	21.795	32.217
Aposentadorias	11.121	17.352	26.472
Pensões por Morte	3.287	4.443	5.745
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	14.408	21.795	32.217

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	43.594	53.956	49.277
---	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0	3.213	5.357
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	3.213	5.357

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	3.114	5.173
Pessoal e Encargos Sociais	0	1.794	2.622
Demais Despesas Correntes	0	1.320	2.551
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	183	81
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	3.297	5.254

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	-84	103
---	----------	------------	------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	11.553	10.715	10.951
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	11.553	10.715	10.951

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	6.283	5.855	5.907
Pensões	4.573	4.525	5.044
Outras Despesas Previdenciárias	697	335	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	11.553	10.715	10.951

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
--	----------	----------	----------

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados informados pela autarquia Guarujá Previdência.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2022	-----	-----	-----	225.921
2023	97.540	38.091	59.449	285.370
2024	84.832	92.011	-7.179	278.191
2025	68.323	157.332	-89.009	189.182
2026	48.497	220.058	-171.561	17.621
2027	32.900	246.660	-213.760	-196.139
2028	30.662	250.677	-220.015	-416.154
2029	29.589	253.485	-223.896	-640.050
2030	28.623	255.643	-227.020	-867.070
2031	27.973	256.240	-228.267	-1.095.337
2032	27.163	257.262	-230.099	-1.325.436
2033	26.449	257.589	-231.140	-1.556.576
2034	25.690	257.798	-232.108	-1.788.684
2035	25.031	257.246	-232.215	-2.020.899
2036	24.510	255.740	-231.230	-2.252.129
2037	24.063	253.519	-229.456	-2.481.585
2038	23.074	253.157	-230.083	-2.711.668
2039	22.115	252.198	-230.083	-2.941.751
2040	21.573	248.983	-227.410	-3.169.161
2041	21.067	245.101	-224.034	-3.393.195
2042	20.512	240.888	-220.376	-3.613.571
2043	19.964	236.084	-216.120	-3.829.691
2044	19.157	231.803	-212.646	-4.042.337
2045	18.582	225.952	-207.370	-4.249.707
2046	18.041	219.372	-201.331	-4.451.038
2047	17.464	212.361	-194.897	-4.645.935
2048	16.853	204.928	-188.075	-4.834.010
2049	16.208	197.087	-180.879	-5.014.889
2050	15.532	188.860	-173.328	-5.188.217
2051	14.826	180.279	-165.453	-5.353.670
2052	14.094	171.380	-157.286	-5.510.956
2053	13.340	162.212	-148.872	-5.659.828
2054	12.568	152.829	-140.261	-5.800.089
2055	11.784	143.292	-131.508	-5.931.597
2056	10.992	133.665	-122.673	-6.054.270
2057	10.199	124.011	-113.812	-6.168.082
2058	9.408	114.394	-104.986	-6.273.068
2059	8.625	104.875	-96.250	-6.369.318
2060	7.855	95.517	-87.662	-6.456.980
2061	7.104	86.381	-79.277	-6.536.257
2062	6.376	77.527	-71.151	-6.607.408
2063	5.676	69.014	-63.338	-6.670.746
2064	5.008	60.900	-55.892	-6.726.638

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2065	4.378	53.237	-48.859	-6.775.497
2066	3.789	46.070	-42.281	-6.817.778
2067	3.244	39.440	-36.196	-6.853.974
2068	2.745	33.383	-30.638	-6.884.612
2069	2.297	27.925	-25.628	-6.910.240
2070	1.898	23.078	-21.180	-6.931.420
2071	1.549	18.835	-17.286	-6.948.706
2072	1.248	15.177	-13.929	-6.962.635
2073	993	12.073	-11.080	-6.973.715
2074	780	9.479	-8.699	-6.982.414
2075	604	7.348	-6.744	-6.989.158
2076	462	5.623	-5.161	-6.994.319
2077	350	4.250	-3.900	-6.998.219
2078	261	3.172	-2.911	-7.001.130
2079	192	2.338	-2.146	-7.003.276
2080	140	1.700	-1.560	-7.004.836
2081	100	1.220	-1.120	-7.005.956
2082	71	865	-794	-7.006.750
2083	50	608	-558	-7.007.308
2084	35	428	-393	-7.007.701
2085	25	306	-281	-7.007.982
2086	19	226	-207	-7.008.189
2087	14	175	-161	-7.008.350
2088	12	144	-132	-7.008.482
2089	10	125	-115	-7.008.597
2090	9	112	-103	-7.008.700
2091	8	102	-94	-7.008.794
2092	8	92	-84	-7.008.878
2093	7	84	-77	-7.008.955
2094	6	75	-69	-7.009.024
2095	6	67	-61	-7.009.085
2096	5	59	-54	-7.009.139
2097	4	52	-48	-7.009.187

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados informados pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2022	-----	-----	-----	762.535
2023	110.374	8.515	101.859	864.394
2024	129.353	16.017	113.336	977.730
2025	151.628	28.140	123.488	1.101.218
2026	174.167	40.104	134.063	1.235.281
2027	188.741	44.691	144.050	1.379.331
2028	198.795	50.219	148.576	1.527.907
2029	208.897	58.025	150.872	1.678.779
2030	218.927	64.292	154.635	1.833.414
2031	228.896	71.542	157.354	1.990.768
2032	239.179	81.090	158.089	2.148.857
2033	249.342	89.399	159.943	2.308.800
2034	259.587	99.385	160.202	2.469.002
2035	269.726	107.850	161.876	2.630.878
2036	279.837	120.333	159.504	2.790.382
2037	289.665	131.459	158.206	2.948.588
2038	299.798	140.528	159.270	3.107.858
2039	309.909	149.256	160.653	3.268.511
2040	319.659	156.749	162.910	3.431.421
2041	329.500	166.937	162.563	3.593.984
2042	339.300	175.517	163.783	3.757.767
2043	349.109	184.180	164.929	3.922.696
2044	359.168	191.928	167.240	4.089.936
2045	369.124	200.619	168.505	4.258.441
2046	379.080	208.360	170.720	4.429.161
2047	389.043	215.053	173.990	4.603.151
2048	399.321	222.985	176.336	4.779.487
2049	409.788	231.079	178.709	4.958.196
2050	420.160	239.008	181.152	5.139.348
2051	430.871	247.381	183.490	5.322.838
2052	441.333	254.745	186.588	5.509.426
2053	452.183	264.085	188.098	5.697.524
2054	462.645	269.207	193.438	5.890.962
2055	473.676	275.938	197.738	6.088.700
2056	484.797	281.815	202.982	6.291.682
2057	496.369	290.383	205.986	6.497.668
2058	507.835	299.240	208.595	6.706.263
2059	519.479	308.173	211.306	6.917.569
2060	531.200	318.375	212.825	7.130.394
2061	542.954	328.915	214.039	7.344.433
2062	554.881	342.159	212.722	7.557.155
2063	566.105	352.207	213.898	7.771.053
2064	577.686	362.390	215.296	7.986.349

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2065	589.132	371.463	217.669	8.204.018
2066	600.486	377.535	222.951	8.426.969
2067	612.310	382.769	229.541	8.656.510
2068	624.314	385.928	238.386	8.894.896
2069	636.849	387.745	249.104	9.144.000
2070	649.928	388.632	261.296	9.405.296
2071	663.812	390.229	273.583	9.678.879
2072	678.012	389.275	288.737	9.967.616
2073	693.236	388.708	304.528	10.272.144
2074	709.376	389.378	319.998	10.592.142
2075	726.142	389.450	336.692	10.928.834
2076	743.788	389.091	354.697	11.283.531
2077	762.458	389.814	372.644	11.656.175
2078	781.969	390.510	391.459	12.047.634
2079	802.275	389.210	413.065	12.460.699
2080	823.851	387.308	436.543	12.897.242
2081	846.817	386.756	460.061	13.357.303
2082	870.510	381.594	488.916	13.846.219
2083	896.059	378.175	517.884	14.364.103
2084	922.966	374.287	548.679	14.912.782
2085	951.657	371.798	579.859	15.492.641
2086	982.138	371.540	610.598	16.103.239
2087	1.013.817	368.901	644.916	16.748.155
2088	1.047.740	368.578	679.162	17.427.317
2089	1.083.152	367.610	715.542	18.142.859
2090	1.120.433	365.168	755.265	18.898.124
2091	1.160.139	365.223	794.916	19.693.040
2092	1.201.591	364.257	837.334	20.530.374
2093	1.245.347	363.119	882.228	21.412.602
2094	1.291.564	363.059	928.505	22.341.107
2095	1.340.078	362.927	977.151	23.318.258
2096	1.391.110	362.434	1.028.676	24.346.934
2097	1.445.053	363.883	1.081.170	25.428.104

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados informados pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

TABELA 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxa de Licença Ambulante	Isenção	Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário de ambulantes	14	15	15	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Imposto Predial Urbano	Isenção	Aposentados, pensionistas e portadores de deficiência proprietários de imóveis edificadas no município.	3.184	3.229	3.284	Crescimento Vegetativo do IPTU
Imposto Predial Urbano	Isenção	Clubes esportivos, grêmios recreativos, escolas de samba	3	3	3	Melhor desempenho na cobrança da Dívida Ativa
Imposto Predial Urbano	Isenção	Contribuintes do Imposto Predial em vias com feiras livres	238	241	245	Aumento de arrecadação do ISS a partir da implementação de políticas de Desenvolvimento
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção	Entidades de Assistência Social com imunidade tributária reconhecida	15	15	15	Crescimento Vegetativo do IPTU
Taxa de Funcionamento de Elevadores	Isenção	Edifícios com equipamento de transporte vertical	2	2	2	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais de interesse social	543	551	560	Crescimento Vegetativo do IPTU
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais em zonas de interesse social	1	1	1	Crescimento Vegetativo do IPTU
IPTU	Isenção total ou parcial	Empreendimentos privados de comércio, serviços e indústria	1	1	1	Aumento da arrecadação do ISS e do valor adicionado
IPTU	Crédito presumido	Imóvel de contribuintes do IPVA	1	1	1	Aumento do repasse da cota-parte do IPVA
IPTU e ISS	Crédito presumido	Contribuintes do IPTU e do ISS que apoiem o esporte	920	933	949	Crescimento Vegetativo do IPTU
IPTU e ISS	Crédito presumido	Contribuintes do IPTU e do ISS que apoiem a cultura	4.334	4.395	4.470	Crescimento Vegetativo do IPTU
TOTAL			9.257	9.387	9.547	

Fonte e notas explicativas:

Não há a previsão de novas renúncias de receita em 2024. Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças SEFIN e Superintendência de Gestão Tributária SEFIN TRIB.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente de Receita	20.498
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	2.205
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	18.293
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	18.293
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	4.407
Impacto de Novas DOCCs	4.407
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	13.886

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Estimativa de aumento de 0,9% das despesas correntes (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e serviços de informática).

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							

Programa : 1001 MODERNIZACAO DA GESTAO EM SAUDE							

Objetivo : FACILITAR O ACESSO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE N MODELO QUE GARANTA A PREVENCAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA S AUDE DA POPULACAO.							

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE							

Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
INSTRUMENTOS DE PREST CONTAS E GESTAO ELABOR E PUBLICIZADOS		UNIDADE		3		3	
REUNIOES GERENCIAIS POR ANO		UNIDADE		24		24	

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							

Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024	
						Total	
2158 MODERNIZACAO E APOIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU		SESAU		UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE		8 49.809 50 49.859	
2202 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		SESAU		UNIDADE EM FUNCIONAMENTO UNIDADE		1 35 5 40	
2230 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SESAU		SESAU		PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %		100 109 0 109	

Total do Programa						49.953 55 50.008	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1002 EDUCACAO FORMANDO CIDADAO

Objetivo :

Fortalecer as politicas educacionais voltadas a conquistar um novo patamar de qualidade educacional, gerando oportunidades para todos com o desenvolvimento de programas e projetos educacionais que procurem devolver a sociedade servicos educacionais a altura de seus anseios.

Orgao Resposavel Principal : 12.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1.260	500
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20.892	20.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6.600	6.600
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES CONVENIADAS	UNIDADE	3.600	5.300
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	2.200	3.500
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS CONVENIADAS	UNIDADE	460	500
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO ESPECIAL POR SALA DE RECURSO	UNIDADE	1.000	1.400
ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE EDUCACAO INTEGRAL	UNIDADE	1.450	1.430

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade	Valores 2024			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1009 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO - APOIO	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	3.027	3.027
1077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID P/ ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA, C/ PRIORIDADE A EDUC INFANTIL	SEDUC	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	3.532	3.532
2030 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DOS CENTROS DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E COMUNITARIAS -	SEDUC	CAEC'S ADMINISTRADOS	UNIDADE	7	20.092	10	20.102
2031 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	SEDUC	REFEICOES SERVIDAS POR DIA	UNIDADE	51840	32.931	10	32.941
2032 DESENVOLVIMENTO, APERFEICOAMENTO E APOIO A GESTAO DA SEDUC	SEDUC	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	55.144	150	55.294
2034 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	500	5.792	2	5.794
2035 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A CRECHE	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS PELAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	3500	71.035	300	71.335
2036 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A PRE-ESCOLA	SEDUC	CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6600	102.717	400	103.117
2037 PARCERIAS PARA A AMPLIACAO DO ATENDIMENTO A EDUCACAO AO INFANTIL	SEDUC	CRIANCAS ATEND NAS UNID EDUC INF CONVENIADAS	UNIDADE	5300	39.402	0	39.402
2038 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	500	5.946	0	5.946
2039 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS NA REDE DE EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	1400	31.715	1	31.716
2075 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	9	627	0	627
2080 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEDUC	ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20500	272.334	500	272.834
2081 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA EDUCACAO BASICA	SEDUC	CONVENIOS CELEBRADOS	UNIDADE	70	15.040	0	15.040
2227 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDUC	SEDUC	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	40	0	40
Total do Programa					652.815	7.932	660.747

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1003 ESPORTE PARA TODOS: FATOR DE CIDADANIA E INCL SOCI

Objetivo :
Garantir o acesso do municípe a pratica esportiva por meio de politicas publicas inclusivas e sustentaveis, de forma a desenvolver o esporte na formacao, lazer e alto rendimento

Orgao Resposavel Principal : 13.01.00 SEC DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA POR MEIO DAS ACOES DA SECRET	UNIDADE	10.600	17.000
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS REGIONAIS	UNIDADE	34	20
BENEFICIARIOS DO BOLSA ATLETA	UNIDADE	350	370
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS ABERTOS	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE	UNIDADE	8	8
MODALIDADES ESPORTIVAS NA COPA ESTADUAL	UNIDADE	4	4
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JORI	UNIDADE	10	10
MODALIDADES ESPORTIVAS NO ESTADUAL DE FUTEBOL	UNIDADE	2	2
MODALIDADES ESPORTIVAS NOS JOGOS PARADESPORTIVOS	UNIDADE	5	5

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1014 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DESTINADOS A PRATICA ESPORTIVA	SEL	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	51	51
2042 PROMOCAO DE PRATICAS ESPORTIVAS	SEL	PROJETOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	50	16.293	33	16.326
2228 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEC DE ESPORTE E LAZER	SEL	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
Total do Programa					16.365	84	16.449

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1004 GUARUJA CUIDANDO DE VOCE

Objetivo :

Coordenar e executar a gestao estrategica da Politica Publica de Assistencia Social e de Seguranca Alimentar e Nutricional, visando a protecao e o acesso a bens e servicos, na garantia de direitos de individuos, familias e grupos em situacao de vulnerabilidade e risco social.

Orgao Resposavel Principal : 07.01.00 SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC BAS NO PAIF E SFV	UNIDADE	1.100	1.500
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX	UNIDADE	7	10
FAMILIAS NO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	UNIDADE	24.330	28.000
CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	2
REFEICOES SERVIDAS POR DIA PELOS RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE	3.000	3.000
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATEND POR PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	500	800
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5	6
FAMILIAS E INDIVIDUOS ACOMP PELA PROT SOC ESP MED ALTA COMPL	UNIDADE	450	450
BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS POR MES	UNIDADE	0	150

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1079 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DA SEC	SEDEAS	PROPRIOS PUBLICOS REFORMADOS/AMPLIADOS	UNIDADE	2	11	521	532
RETARIA DE DESENVOLVIMENTO E A							
2018 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERV DA SEC DE DESENV E	SEDEAS	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	24	34.088	200	34.288
ASSISTENCIA SOCIAL							
2110 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SO	FMAS	CRIAN ADOLESC ATEND ACOMP EM UNID PROT BAS E ESPEC	UNIDADE	900	3.389	74	3.463
CIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENT							
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEDEAS	CONSELHO TUTELAR EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	1.500	80	1.580
2141 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SO	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP PELA PROT SOC BAS E ESPECIA	UNIDADE	1500	2.478	100	2.578
CIAL BASICA							
2146 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SO	FMAS	FAMILIAS E INDIV ACOMP NA PROT ESP MED E ALTA COMP	UNIDADE	450	3.106	100	3.206
CIAL ESPECIAL							
2148 REESTRUTURACAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTA	FMAS	FAMILIAS INSC NO CAD UNICO DOS PROGS DO GOV FEDERA	UNIDADE	28000	358	50	408
O DO SUAS							
2152 MANUTENCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SEDEAS	REFEICOES SERVIDAS POR DIA NOS RESTAURANTES POPULA	UNIDADE	3000	3.903	1	3.904
2213 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FMIDOSO	PROJ SOC FINANC P/ IDOSOS EM SIT DE VULNERAB E RIS	UNIDADE	2	207	5	212
2223 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEAS	SEDEAS	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
				Total do Programa	49.112	1.131	50.243

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa : 1005 MAIS HABITACAO							
Objetivo : Garantir que a populacao de baixa renda tenha acesso a moradia e a infraestrutura urbana, como direito social basico, tendo como foco a inclusao social e o combate ao deficit habitacional, num processo integrado de planejamento urbano com a participacao das comunidades envolvidas.							
Orgao Resposavel Principal : 26.01.00 SEC DE HABITACAO							
Indicador :	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024		
FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE LOCACAO SOCIAL	UNIDADE		1.300		600		
UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS	UNIDADE		743		490		
UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS	UNIDADE		0		551		
IMOVEIS COM TITULO DE PROPRIEDADE REGULARIZADO	UNIDADE		1.000		3.762		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1074 REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS EM PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE	4252	8.193	13.082	21.275
2203 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	SEHAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	3.418	50	3.468
2238 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEHAB	SEHAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12	0	12
				Total do Programa	11.623	13.132	24.755

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1006 CULTURA EM ACAO

Objetivo :

Tornar Guaruja praticante da acao cultural, promovendo maior identidade entre os guarujaenses e a cidade, proporcionando o sentimento de pertencimento, valorizacao e ampliacao da cultura local, garantindo o pleno exercicio dos direitos e deveres, trabalhando a tridimensionalidade da cultura: SIMBOLICA, CIDADADA E ECONOMICA. Defender, preservar, promover e conscientizar a comunidade a preservar e promover o seu patrimonio historico imaterial, suas tradicoes, cultura popular, culinaria e artesanatos locais e suas manifestacoes.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
VAGAS EM CURSOS E OFICINAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	2.000	1.500
FOMENTO A GRUPOS E ENTIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNIC	UNIDADE	15	10
CORPOS ARTISTICOS ESTAVEIS	UNIDADE	5	2
PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	60	30
EVENTOS E PROGRAMACOES ARTISTICAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	200	100
EQUIPAMENTOS ESTRUTURADOS E AMPLIADOS	UNIDADE	7	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2073 APOIO A GRUPOS E MOVIMENTOS ARTISTICOS	SECULT	ENTIDADES E/OU GRUPOS BENEFICIADOS COM AUXILIO FIN	UNIDADE	10	550	0	550
2164 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECULT	SECULT	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	8	6.462	50	6.512
2205 MANUTENCAO E AMPLIACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	SECULT	ATIVIDADES CULTURAIS OFERTADAS A POPULACAO	UNIDADE	100	650	20	670
2224 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECULT	SECULT	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	20	0	20
Total do Programa					7.682	70	7.752

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1007 PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL E ARQ

Objetivo :

Resguardar bens, documentos, acervos, artefatos, vestigios, sitios, assim como as atividades tecnicas, saberes e tradições que permitam o cultivo da memoria comum e dos nossos antepassados. Promover uma maior articulacao das Politicas de Patrimonio Cultural com as outras areas, como educacao, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano, turismo, industria e comercio.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SEC DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
BENS CULTURAIS RESTAURADOS	UNIDADE	6	0
BENS CULTURAIS MANTIDOS	UNIDADE	0	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
1007 RESTAURO, ADEQUACAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE DIFUSAO CULTURAL	SECULT	PATRIMONIO ARQUITETONICO E CULTURAL RESTAURADO	UNIDADE	1	100	20	120
Total do Programa				100	20	120	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1008 VALORIZACAO DA ATENCAO BASICA E MODOS DE VIDA SAUD

Objetivo : Ampliar a cobertura da assistencia a saude, garantindo o acesso com qualidade, proporcionando acolhimento e vinculo dos usuarios aos servicos de Atencao Basica como porta de entrada a saude.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
OBITOS MATERNOS / 100.000 NASCIDOS VIVOS	OBITOS	2	2
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	15,90
REDES TEMATICAS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	8	8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	%	66,36	50
COBERT ACOMPANH CONDICIONALIDADES DE SAUDE DO PROG BOLSA FAM	%	36	38

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2157 POTENCIALIZAR E FORTALECER A ATENCAO BASICA COMO EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA DE	SESAU	COBERTURA DA ATENCAO BASICA	%	68	72.677	726	73.403
Total do Programa					72.677	726	73.403

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1009 REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS

Objetivo : QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE DE 1	%	85	85
UPA'S HABILITADAS	UNIDADE	1	1
UPA'S E PS'S COM CLASSIFICACAO DE RISCO IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3
EMAD'S E EMAP'S IMPLANTADAS	UNIDADE	3	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2159 QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA GARANTINDO SUA MANUTENC	SES AU	UPA HABILITADA	UNIDADE	1	263.611	464	264.075
2214 ESTRUTURAR E ORGANIZAR O SERVICO MOVEI DE URGENCIA E EMERGENCIA	SES AU	ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIOR %	%	85	9.976	50	10.026
2215 QUALIFICAR A SAUDE MENTAL	SES AU	CAP'S HABILITADO	UNIDADE	4	12.787	90	12.877
Total do Programa					286.374	604	286.978

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1010 QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DISPONIVEIS NA REDE	%	80	90
SERVICOS FARMACEUTICOS ESTRUTURADOS	%	75	78

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2160 SELECAO, PROGRAMACAO, AQUISICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS	SESAU	MEDICAMENTO DISPONIVEL EM RELACAO A DEMANDA	90	9.409	0	9.409
Total do Programa				9.409	0	9.409

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1011 VALORIZACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : Melhorar, ampliar e qualificar as acoes de vigilancia em saude; ser fonte de informacao, acompanhando os indicadores, com analise do que afeta a saude da populacao de Guaruja.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
TAXA MORTALIDADE INF (MENORES 1 ANO A CADA 1000 NASC VIVOS)	OBITOS / 1000	17	15,90
INDICE DE INVEST E ENCERR OPORTUNO CASOS DE DOENCA N.C.	%	70	70
COBERTURA VACINAL INFANTIL PRECONIZADA PELO MS	%	75	75
PLANO DE CONTINGENCIA DA DENGUE CUMPRIDO	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2161 APERFEICOAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	SESAU	PAVISA EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	4.937	2	4.939
2162 APERFEICOAR AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESAU	SALAS COM O SISTEMA SIPNI ATIVO	UNIDADE	21	11.241	112	11.353
2216 FORTALECER O PROGRAMA DE DST/AIDS/HEPATITES	SESAU	EXECUCAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE METAS	%	80	5.035	2	5.037
Total do Programa					21.213	116	21.329

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 1012 REORGANIZ EXPANS E QUALIF DA ATENCAO ESPECIALIZADA

Objetivo : Atender a populacao nas necessidades de saude no ambito da atencao especializada.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SEC DE SAUDE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2024

ENCAMINHAMENTOS P/ ESPECIALIDADES REGULADOS POR PROTOCOLOS % 80 | 80
DESENVOLVIMENTO DE REDES TEMATICAS DE SAUDE REDE DE SAUDE 4 | 4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2218 QUALIFICAR E REORGANIZAR A ATENCAO ESPECIALIZADA, GARANTINDO SUA MANUTENCAO E ATUALIZACAO TECNOLÓGICA	SESAU	UNIDADES C/ TRIAGEM AOS ESPECIALISTAS UNIDADE	21	30.017	50	30.067
Total do Programa				30.017	50	30.067

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2024						
Programa :	1013	APERFEICOAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL				
Objetivo :	Garantir o aperfeicoamento de politicas publicas voltadas a protecao e bem estar animal, proporcionando o acolhimento e vinculo dos usuarios aos servicos ofertados na municipalidade.					
Orgao Resposavel Principal :	16.01.00	SEC DE SAUDE				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
CASTRACOES DE CAES E GATOS NO ANO		UNIDADE	3.500	3.600		
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO DE POSSE RESPONSAVEL NO ANO		UNIDADE	6	2		
CAMPANHAS DE ADOCAO NO ANO		UNIDADE	4	2		
CONSULTAS VETERINARIAS		ATENDIMENTO/ANO	2.500	15.900		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2219 MANTER AS ACOES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL C/ VISTAS AO APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS OFERTADOS	SES AU	ATEND A DEMANDA DOS SERV DE PROT E BEM ESTAR ANIMA %	90	4.407	50	4.457
			Total do Programa	4.407	50	4.457

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2001 INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE GUA

Objetivo :
Garantir e oferecer melhor mobilidade urbana, acessibilidad e e infraestrutura na orla maritima a populacao do municipio , proporcionando qualidade de vida e bem estar em nossa cid ade.

Orgao Resposavel Principal : 25.01.00 SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ACOMPANHAMENTO TECNICO DAS OBRAS DO MUNICIPIO	UNIDADE	39	31
PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	433	140
VIAS REURBANIZADAS	M2	162.578	128.710
PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	2

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1016 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	VIAS REURBANIZADAS	M2	128710	2	101.452	101.454
1017 REVITALIZACAO DA ORLA MARITIMA	SEINFRA	PRAIAS E PRACAS REVITALIZADAS	UNIDADE	2	0	9.516	9.516
1018 ACESSIBILIDADE - FAVORECER O ACESSO DOS DEFICIENTE S FISICOS AOS PREDIOS E VIAS P	SEINFRA	PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	140	0	161	161
2198 MANUTENCAO E REESTRUTURACAO DOS SERV DA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEINFRA	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	17.717	11	17.728
2237 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEINFRA	SEINFRA	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	13	0	13
Total do Programa					17.732	111.140	128.872

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA			CONAM		
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa :	2002	FORTALECENDO A ECONOMIA DE GUARUJA					
Objetivo :	Fortalecer o desenvolvimento empresarial do municipio, apoiando a competitividade, o empreendedorismo, a economia solidaria e a responsabilidade social empresarial, concomitantemente pontencializando as areas de ciencias, tecnologia e inovacao.						
Orgao Resposavel Principal :	11.01.00	SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU					
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
ENCAMINHAMENTOS VIA POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR - PA		UNIDADE		8.000		17.457	
ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE CIDADANIA DO POUPETEMPO		UNIDADE		6.000		50.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Valores 2024		Total
1082 IMPLANTACAO E OPERACAO DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO	SEDEP	AEROPORTO IMPLANTADO	UNIDADE	1	1	1	2
2027 MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARIO	SEDEP	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	2	6.470	40	6.510
2226 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEP	SEDEP	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
				Total do Programa	6.495	41	6.536

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 2004 GUARUJA - TURISMO O ANO TODO

Objetivo : Promover o desenvolvimento socioeconomico do municipio, a r
 eestruturacao e a consolidacao de Guaruja como destino turi
 stico de qualidade, gerando emprego, renda e aumento na arr
 ecadacao de tributos.

Orgao Resposavel Principal : 18.01.00 SEC DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE INFORMACAO TURISTICA POR ANO	UNIDADE	6.000	6.800
TAXA MEDIA ANUAL DE OCUPACAO HOTELEIRA	PORCENTAGEM	70	80
ATIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS PROMOVIDOS	UNIDADE	7	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	PROPRIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS	UNIDADE	2	0	2	2
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	6	4.288	60	4.348
2231 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SETUR	SETUR	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
Total do Programa					4.312	62	4.374

Programa : 3001 GUARUJA - RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: O objetivo geral deste programa é proporcionar um desenvolvimento dos ecossistemas naturais e urbanos no município de Guarujá, visando o uso sustentável do solo, a promoção de um ambiente urbano equilibrado, tanto para a sociedade quanto para a fauna e flora, a mitigação de impactos urbanísticos e ambientais, a reciclagem, reutilização, redução e o descarte correto dos resíduos sólidos gerados, a proteção dos recursos naturais e preservação, recuperação e ampliação de áreas verdes, aplicando soluções baseadas na natureza como contribuições dos serviços ecossistêmicos aplicados nas políticas públicas da cidade. Para alcançar o objetivo desejado são necessárias as respectivas ações: colocar em prática o Programa Municipal de Educação Ambiental, promovendo o diálogo com a sociedade civil a cerca das mudanças climáticas e conscientizando sobre a necessidade de proteção aos nossos recursos naturais; realizar e ampliar o manejo dos resíduos sólidos, implementando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Programa de Coleta Seletiva e de Logística Reversa, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, conscientizando a população sobre o descarte correto dos resíduos gerados; elaborar e implementar o Programa de Controle Ambiental, visando a fiscalização e monitoramento do uso sustentável do solo, a análise de estudos de impacto de vizinhança e de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil; estruturação de equipe para viabilizar o licenciamento ambiental municipal, analisando projetos e atividades de pequeno e médio impacto local; realizar a gestão das Unidades de Conservação - APAs Serra do Guararu e Serra do Santo Amaro, elaborando e implementando os seus respectivos Planos de Manejo com o objetivo de proteger as áreas e determinar seu uso sustentável; elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica; implementar política pública de incentivo à agricultura familiar; implementar sistemas alternativos para o esgotamento sanitário em comunidades carentes visando a ampliação do saneamento básico em áreas que não é possível a implantação do sistema tradicional; promover a diminuição de ilhas de calor e da poluição atmosférica, ampliando a arborização urbana na cidade; elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos e promover ações de combate a lixo no mar, dando incentivos para que a sociedade preserve e proteja os recursos hídricos.

Orgao Resposavel Principal : 15.01.00 SEC DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADOS POR ANO	UNIDADE	24	33
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS EM VIAS PUBLICAS, ESPACO ARVORE E P	UNIDADE	620	1.000
AUTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	686	1.000
EMISSAO DE MULTAS PELA FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	153	350
RESPOSTAS AO BOLETIM CIDADAO POR ANO	UNIDADE	163	290
COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS POR ANO	TONELADA	945,66	1.600
VISITAS ELABORADAS PELO PROJETO CAMINHOS DA MATA	UNIDADE	0	50
EXECUCAO DE PODAS EM ARVORES	UNIDADE	5.144	5.200
RESIDUOS RETIRADOS DO MAR	T - TONELADAS	0	3
ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANCA	UNIDADE	131	210
ANALISE DE PLANOS DE GERENCIAMENTOS DE RESIDUOS DA CONSTR CI	UNIDADE	780	1.800
ANALISE DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	188	90
CAPACITACAO DE AMBULANTES P/ ALIMENTACAO SAUDEL NA PRAIA	PESSOAS/ANO	96	150
CONSTRUCAO DE COMPLEXO AMBIENTAL	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	0
CONSTRUCAO DE CENTRO EMERGENCIAL PARA ANIMAIS SILVESTRES	UNIDADES CONSTRUIDAS	0	0
INTERVENCoes NA PRAIA DO TOMBO P/ CERTIFICACAO DA BANDEIRA A	UNIDADE	3	3
IMPLANTACAO DE ESTACOES DE SUSTENTABILIDADE P/ COLETA SELETI	UNIDADE IMPLANTADA	0	3
IMPLANTACAO DE ECOPONTOS	UNIDADE IMPLANTADA	0	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - REUNIOES	UNIDADE	4	11
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DO GUARARU - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CONSELHO GESTOR DA APA SERRA DE SANTO AMARO - REUNIOES	UNIDADE	10	10
CAPACITACAO DE AGENTES AMBIENTAIS DAS COMUNIDADES	PESSOAS/ANO	50	40
IMPLANTACAO DE SIST DE MONITOR DE PARTICULADOS E SUAS CONSEQ	UNIDADE	0	0
PLANTIO DE MUDAS P/ PROTECAO E RECUPERACAO DE NASCENTES	UNIDADE	0	100
NASCENTES PROTEGIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	0	5
2A FASE - ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN DE EDUC AM	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO PLANO MUN GERENCIAMENTO RESIDUOS DA CONSTR CIVIL	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO PLANO MUN DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA SAUDE	PLANO MUNICIPAL	0	1
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO MUN GESTAO INTEGR RES SOLID	PLANO MUNICIPAL	0	1
REVISAO E IMPLEMENTACAO DO PLANO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - P	PLANO MUNICIPAL	0	1
ELABORACAO DE PLANO DE CONTROLE DE EROSAO - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PLANO	PLANO MUNICIPAL	0	1
ELABOR E IMPLM PLANO MANEJO APA SERRA STO AMARO	PLANO MUNICIPAL	0	1
REV DO PLANO DE MANEJO APA SERRA GUARARU E ELABOR CARTA AMBI	PLANO MUNICIPAL	0	1
ELABOR E IMPLM PLANO MUN CONSERV E RECUP MATA ATLANTICA	PLANO MUNICIPAL	0	0
ELABOR DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTACAO E MUDANCAS CLIMATICAS	PLANO MUNICIPAL	0	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1022 CONSTRUIR, MANTER, REFORMAR E AMPLIAR PROPRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	50	1	1	2
2047 MANTER E EXPANDIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	13.074	12	13.086
2229 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMAM	SEMAM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18	0	18
2243 CONTROLE, PROTECAO, LICENCIAMENTO, PESQUISA E PROMOCAO DE EDUCACAO VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	SEMAM	PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS ELABORADOS E/OU IMPL	UNIDADE	14	4.191	10	4.201
Total do Programa					17.284	23	17.307

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2024						
Programa :	3003	SEGURANCA PARA AS PESSOAS				
Objetivo :	Elaborar e executar um conjunto de acoes preventivas, reativas e de controle, destinado a evitar ou minimizar danos aos proprios publicos, e que promovam a seguranc					
Orgao Resposavel Principal :	10.01.00	SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DELEGADA		UNIDADE	1	2		
MODERNIZACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		EFETIVO DA GCM	487	376		
MODERNIZACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO		CAMERA MONITOR INSTA	500	1.800		
MONITORAMENTO DAS AREAS DE RISCO		AREA RISCO MONITORAD	15	18		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1008 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVENCIA	SEDECON	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	2	0	100
2025 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	SEDECON	AGENTES DE DEFESA CIVIL E GEOLOGOS	UNIDADE	11	1.876	1
2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EXTINCAO DE INCENDIOS, RESGATE E SALVAMENTO	SEDECON	GUARDA-VIDAS TEMPORARIO	UNIDADE	50	848	0
2178 INCREMENTACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEDECON	EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS	UNIDADE	376	70.055	200
2211 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ATIVIDADE DELEGADA	SEDECON	MEDIA DIARIA DE POLICIAIS ATUANDO EM ATIVIDADE DEL	UNIDADE	23	1.211	0
2225 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDECON	SEDECON	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	30	0
Total do Programa				74.020	301	74.321

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE GUARUJA			CONAM			
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa :	3004	MODERNIZACAO DA MOBILIDADE URBANA					
Objetivo :	Elaborar e executar acoes que garantam a melhoria na mobilidade urbana, controlar e manter as vias em condicoes de seguranca e trafegabilidade, controlar e garantir a oferta de servicos de transporte publico, implantar o Plano de Mobilidade Urbana.						
Orgao Resposavel Principal :	10.02.00	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024			
	CRIACAO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	UNIDADE	0	3.000			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
				Valores 2024			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA E TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	DITRAN	EFETIVO DE AGENTES DE TRANSITO	UNIDADE	17	69.131	20	69.151
			Total do Programa	69.131	20	69.151	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa : 3006 GUARUJA CONSERVADA, LIMPA E ILUMINADA							
Objetivo : Manter em condicoes de uso aos municipes, as vias e logradouros, a iluminacao publica, a drenagem pluvial e os proprios publicos.							
Orgao Resposavel Principal : 27.01.00 SEC DE OPERACOES URBANAS							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
COLETA E DESTINACAO DO LIXO POR ANO		TONELADA		176.282		185.096	
EFICIENTIZACAO DE LUMINARIA C/ A SUBSTITUICAO POR LED		PONTOS DE ILUMINACAO		4.229		3.800	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
				Valores 2024			
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Total	
				Meta Fisica		Desp Correntes Desp de Capital	
1024	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS	SEURB	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	0	222
2199	SERVICOS DE COLETA E DESCARTE DO LIXO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	SEURB	LIXO COLETADO E DESTINADO NO ANO	TONELADA	185096	191.098	37
2239	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEURB	SEURB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	48	0
2245	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUARUJA	SEURB	LUMINARIAS C/ TECNOLOGIA LED	PONTOS DE ILUMINACAO	3800	24.380	1
2247	MANUTENCAO DOS CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇO FUNERARIO	SEURB	GAVETAS E CAMPAS (TOTAL)	UNIDADE	14584	5.276	70
Total do Programa					220.802	330	221.132

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA			CONAM		
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa :	4002	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA					
Objetivo :	Promover uma gestao publica eficiente, desenvolvendo e implantando politicas publicas que busquem a modernizacao da maquina administrativa, simplificando e racionalizando os procedimentos burocraticos, alem de garantir economia de gastos, bem como valorizar a gestao de pessoas.						
Orgao Resposavel Principal :	06.01.00	SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA					
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024			
SERVIDORES CAPACITADOS DA DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS		UNIDADE	40	50			
REDUCAO DA ABERTURA DE PROCESSOS FISICOS		%PROC FISXTOTAL PROC	100	10			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1003 ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ADM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	2	0	100	100
2010 MODERNIZACAO E ORGANIZACAO DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	ADM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	62.627	333	62.960
2222 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA ADM	ADM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24	0	24
			Total do Programa	62.651	433	63.084	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4003 GOVERNO VENCENDO DESAFIOS

Objetivo : Realizar articulacao governamental entre as secretarias visando o desenvolvimento sustentavel de boas praticas na administracao publica, coordenando o planejamento do rumo da gestao municipal a fim de implantar politicas publicas eficientes e eficazes para a sociedade, integrando de forma estrategica e dinamica a execucao do plano de governo.

Orgao Resposavel Principal : 02.01.00 SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	8,82	0
ANALISE DE DEMANDAS DO LEGISLATIVO - INDICACOES	%	100	100
ELABORACAO DE MINUTAS DE DECRETOS E LEIS	%	100	100
ANALISE DE SOLICITACOES DE PERMISSAO DE USO DE ESPACO PUBLICO	%	100	100
ANALISE DE AUTOGRAFOS DE LEI	%	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	UNIDADE	Valores 2024			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2002 ATUAR NA INTEGRACAO GOVERNAMENTAL	SEGOV	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	1	2.890	12	2.902
2220 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEGOV	SEGOV	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	20	0	20
Total do Programa					2.910	12	2.922

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4004 GESTAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo :

Executar os procedimentos protocolares dos documentos endereçados ao Chefe do Executivo e Gabinete; confecção de todos os demais documentos; assessoramento na organização de eventos e atividades públicas correlatas às ações do Chefe do Executivo.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2024

ATIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS UNIDADE | 165 | 165

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2194 MODERNIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	GAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	4	7.499	5	7.504
2232 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO GAB	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	24	0	24
			Total do Programa	7.523	5	7.528

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							
Programa : 4005 GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA							
Objetivo : Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonancia com os preceitos constitucionais e disposicoes expressas na Lei Organica do Municipio; legislar sobre materias de competencia do Municipio, observadas as determinacoes e hierarquia constitucional, e fiscalizar, mediante controle externo, a Administracao Direta e empresas em que detenha a maioria do capital social com direito a voto.							
Orgao Resposavel Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
ABERTURA DE VAGAS EM CONCURSO PUBLICO		UNIDADE		15		10	
REFORMA ADMINISTRATIVA		UNIDADE		1		1	
SERVIDORES EM CURSOS DE APERFEICOAMENTO E RECICLAGEM		PORCENTAGEM		50		100	
UNIDADE MANTIDA		UNIDADE		1		1	
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS REALIZADAS		UNIDADE		38		38	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024	
						Total	
0001 INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA MUNICIPAL		CAMARA		PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA FOLHA PROCESSADA		4.800	
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL		CAMARA		UNIDADE MANTIDA		74.300	
2246 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL		CAMARA		ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS		1.400	
Total do Programa						80.500	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4006 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo : Administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS do município de Guarujá, inclusive a arrecadação e gestão dos recursos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previstos nas leis complementares 135/12 e 179/15.

Orgao Resposavel Principal : 29.01.00 GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
TEMPO MAXIMO DE ESPERA PARA AGENDAMENTO DE PERICIA.	DIA	10	0
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS POR APOSENTADORIA	DIA	60	120
ATENDIMENTO A SEGURADOS AO ANO.	UNIDADE	3.000	4.000
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS DE PENSAO POR MORTALIDADE	DIA	60	45
CAPACITACAO EM EDUCACAO PREVIDENCIARIA NO ANO.	HORA	420	1.887

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1083 CONSTRUCAO DE SEDE DA AUTARQUIA GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV A	EDIFICACAO P/ ABRIGAR SEDE DA AUTARQUIA PREVIDENCIA	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	1	1	2
2200 GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GUARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV	GESTAO DO RPPS	PORCENTAGEM	100	7.800	200	8.000
2201 PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS E OUTROS BENEFICIARIOS	GJA PREV	PERICIAS REALIZADAS, APOSENTADORIAS E PENSÕES CONC	UNIDADE	385	92.010	0	92.010
Total do Programa				99.811	201	100.012	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4007 MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :

Dotar a Secretaria de Financas de programas, sistemas e equipamentos que possibilitem uma efetiva melhora na arrecadacao municipal, identificacao dos inadimplentes e, consequentemente, uma cobranca eficaz; combater a evasao fiscal; dotar de sistemas e equipamentos de controle das despesas; identificacao online dos creditos orcamentarios; promover treinamento assiduo e constante dos servidores, tanto da receita como da despesa; atualizacao sistematica da legislacao tributaria e de normas que possibilitem o controle da despesa.

Orgao Resposavel Principal : 24.01.00 SEC DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
AUMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA	R\$1000	800.000	1.190.636
REDUÇAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	8,82	10
EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO	APONTAMENTO DO TCESP	18	15
REDUÇAO DA MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA POR ANULACAO DE DOTACOE	% DO ORCAMENTO	8,50	8,25

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
0003 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SEFIN	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 100000000	65.131	56.910	122.041	
0005 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INTERNA	SEFIN	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INT	R\$ 66000000	37.224	32.945	70.169	
0009 CONTRIBUICAO AO PASEP	SEFIN	CONTRIBUICAO AO PASEP	R\$ 19529000	19.529	0	19.529	
0010 RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	SEFIN	EMENDAS PARLAMENTARES	% 100	1	0	1	
2197 EXECUCAO FINANCEIRA E CONTROLE DAS DESPESAS	SEFIN	EFICIENCIA E QUALIDADE NO CONTROLE FINANCEIRO	APONTAMENTO DO TCESP	15	15.450	20	15.470
2236 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEFIN	SEFIN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24	0	24	
2244 INCREMENTO DA ARRECADACAO	SEFIN	RECEITA TRIBUTARIA ARRECADADA	R\$1000 1190636	38.710	30	38.740	
Total do Programa				176.069	89.905	265.974	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4008 GESTAO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

Objetivo :

Promover a atuacao e defesa do Municipio de Guaruja em juiz o, qualquer que seja o orgao do Poder Judiciario, qualquer que seja seu grau de jurisdicao, bem como prestar consultoria aos questionamentos formulados pelos orgaos da Administracao Publica, servidores, contribuintes e municipes, alem de investir e opinar pela aplicacao das devidas sancoes aos servidores publicos que praticam infracoes funcionais e prestar atendimentos em defesa dos direitos dos consumidores.

Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
ATENDIMENTOS DA CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1.432	1.530

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024			Total	
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital		
2005 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	AGM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	21.181	50	21.231
2221 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA AGM	AGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	72	0	72
			Total do Programa	21.253	50	21.303	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4009 PLANEJAR PARA CRIAR O FUTURO

Objetivo : Pensar a cidade, planejando e desenvolvendo solucoes que vi sem sua melhoria, revitalizacao e crescimento, de forma ordenada e sustentavel.

Orgao Resposavel Principal : 23.01.00 SEC DE PLANEJAMENTO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PROJETOS E ORCAMENTOS ELABORADOS PARA CONVENIOS	UNIDADE	20	25
PROJETOS, ORCAMENTOS, ESTUDOS E PARECERES TECNICOS EM PROCES	UNIDADE	150	135
CONVENIOS CELEBRADOS, ATENDIDOS E MONITORADOS	UNIDADE	20	135

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2196 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	10.852	150	11.002
2235 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEPLAN	SEPLAN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18	0	18
Total do Programa					10.870	150	11.020

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4010 CIDADE PARTICIPATIVA

Objetivo :

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação pública institucional. Planejar, executar e orientar a política de relações do executivo municipal com as diversas instituições sociais, culturais, econômicas e de governo, em nível municipal, estadual e federal; promover e articular as relações políticas do governo municipal e da administração pública municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada; estabelecer diálogo permanente com movimentos sociais, associações comunitárias e diferentes segmentos da sociedade civil organizada; desenvolver e implementar metodologias e instrumentos de participação voltados ao diálogo com os movimentos sociais e associações comunitárias; promover políticas públicas com a finalidade de apoiar e dar assistência aos conselhos municipais, prestando assistência e assessoramento direto e imediato ao chefe do Poder Executivo Municipal na interação com as lideranças, organizações de base, conselhos e demais órgãos de deliberação e controle social, em articulação com as demais secretarias.

Orgão Responsável Principal : 28.01.00 SEC DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2024
MEIOS DE COMUNICACAO UTILIZADOS PARA DIVULGAR AS ACOES INSTI	UNIDADE	4	7
ASSESSORIAS DE POLITICAS PUBLICAS	UNIDADE	4	6

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024			
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2016 MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PROJETOS CO-FINANCIADOS PELO FUMCAD	FUMCAD	PARCERIAS C/ A SOCIEDADE CIVIL UNIDADE	10	364	2	366
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO A SOCIEDADE	SECOM	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS UNIDADE	15	4.490	11	4.501
2204 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS	SECOM	ACOES E PROJETOS DE REDUCAO DE DESIGUALDADE SOCIAL UNIDADE	16	5.066	11	5.077
2240 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECOM	SECOM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	12	0	12
2241 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FUMCAD	FUMCAD	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	10	0	10
Total do Programa				9.942	24	9.966

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4011 GUARUJA: CIDADE SOLIDARIA

Objetivo : O programa tem o objetivo de otimizar medidas que garatam o desenvolvimento de politicas publicas de combate a fome, i nclusao social, geracao de renda e capacitacao profissional a populacao guarujaense, com foco nos cidadaos em situacao de vulnerabilidade social.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

CAPACITACAO DE PESSOAS EM CURSOS DE GERACAO DE RENDA	ALUNOS	0	250
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOADOS	UNIDADE	4.363	1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2003 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GAB	PESSOAS ATENDIDAS COM DONATIVOS E CAPACITACOES UNIDADE	1250	210	23	233
2233 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FSS	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18	0	18
Total do Programa				228	23	251

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE GUARUJA				CONAM	
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2024							

Programa : 4012 OUVINDO A POPULACAO							

Objetivo : Garantir a participacao popular na gestao publica.							

Orgao Resposavel Principal : 30.01.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO							

Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2024	
-----		-----		-----		-----	
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL POR ANO		UNIDADE		12.000		1.200.000	
ATENDIMENTOS POR E-SIC E BOLETIM CIDADAO (BC)		ATENDIMENTO/ANO		6.000		3.000	
ACOES EXTERNAS DA OUVIDORIA		UNIDADE		12		12	
ATENDIMENTOS (TELEFONE E PRESENCIAL)		ATENDIMENTO/ANO		4.000		7.000	
MEIOS DE ACESSO A GESTAO PUBLICA		UNIDADE		0		6	

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023							
-----		-----		-----		-----	
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2024	
-----		-----		-----		-----	
						Meta Fisica Desp Correntes Desp de Capital Total	
2217 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		OGM		MEIOS DE ACESSO A GESTAO PUBLICA UNIDADE		6 1.496 50 1.546	
2242 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA OGM		OGM		PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %		100 24 0 24	

Total do Programa						1.520 50 1.570	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 4013 OPERACIONALIZACAO E MANUT DOS SERV DO SIST DE CONT

Objetivo : Ampliar o Sistema de Controle Interno nas Secretarias (pontos de controle), a fim de incrementar a eficiencia operacional e promover a obediencia as diretrizes administrativas e estabelecidas.

Orgao Resposavel Principal : 22.01.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
PONTOS DE CONTROLE IMPLEMENTADOS	UNIDADE	9	21
DIMINUCAO APONTAMENTOS DO TCESP AOS REC CONCED AO 3. SETOR	%	30	50
PROCEDIMENTOS AUDITADOS	%	30	60
DIMINUCAO APONT TCESP QTO EXEC ORCAM, FINANC E APLIC RECURS	%	20	20

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2024			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0006 DESPESAS COM A LIQUIDACAO DA EMURG	CGM	PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS	R\$ 1922000	1.922	0	1.922	
2195 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM	APERFEICOAMENTO DAS ACOES DE CONTROLE INTERNO	30	1.893	61	1.954	
2234 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA CGM	CGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	100	24	0	24	
Total do Programa				3.839	61	3.900	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS

Objetivo : Atender possiveis passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos imprevistos e reserva para o pagamento de beneficios previdenciarios aos servidores municipais.

Orgao Resposavel Principal : 19.01.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1.905.000	2.070.000
RESERVA DO RPPS	R\$	112.705.000	122.000.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Valores 2024

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	RESERVA	RESERVA DO RPPS	R\$ 2070000	2.070
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	GJA PREV	RESERVA DO RPPS	R\$ 237832000	237.832
Total do Programa				239.902

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2024 - LEI No. 05134 DE 28/06/2023

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

ORGAOS	A C O E S			TOTAL		
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
02.00.00	SEC DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUN	0	2.922	0	2.922	
04.00.00	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0	21.303	0	21.303	
06.00.00	SEC DE GESTAO ADMINISTRATIVA	100	62.984	0	63.084	
07.00.00	SEC DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOC	532	49.711	0	50.243	
09.00.00	SEC DE CULTURA	120	7.752	0	7.872	
10.00.00	SEC DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL	100	143.372	0	143.472	
11.00.00	SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTU	2	6.534	0	6.536	
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.559	654.188	0	660.747	
13.00.00	SEC DE ESPORTE E LAZER	51	16.398	0	16.449	
15.00.00	SEC DE MEIO AMBIENTE	2	17.305	0	17.307	
16.00.00	SEC DE SAUDE	0	475.651	0	475.651	
18.00.00	SEC DE TURISMO	2	4.372	0	4.374	
19.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	239.902	0	0	239.902	
21.00.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0	7.779	0	7.779	
22.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	1.978	1.922	3.900	
23.00.00	SEC DE PLANEJAMENTO	0	11.020	0	11.020	
24.00.00	SEC DE FINANÇAS	0	54.234	211.740	265.974	
25.00.00	SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	111.131	17.741	0	128.872	
26.00.00	SEC DE HABITACAO	21.275	3.480	0	24.755	
27.00.00	SEC DE OPERACOES URBANAS	222	220.910	0	221.132	
28.00.00	SEC DE COMUNICACAO E RELACOES SOCIAIS	0	9.966	0	9.966	
30.00.00	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	1.570	0	1.570	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA	0	75.700	4.800	80.500	
29.00.00	GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA	2	100.010	0	100.012	
TOTAL		380.000	1.966.880	218.462	2.565.342	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		2.096.439	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	229.001	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	239.902

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 29/JUN/2023 e hora de emissao 09:40